



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 593 DE 06 DE JULHO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretario.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 1237 – Aquisição de Veículo para Secretaria Mun. de Educação.

Elemento de Despesa.:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$	22.000,00
--	-----------

Total.....R\$	22.000,00
---------------	-----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Anulação de.:

Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade.: 001 – Gabinete do Secretário.

Função.: 04 – Administração.

Sub Função.: 122 - Administração Geral.

Programa.: 0002 - Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 2027 – Manutenção e Encargos com o Gabinete de Secretário.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 22.000,00

TOTAL.....R\$ 22.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2009.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL